

BRASÍLIA/DF, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 411/2009

Escopo: Modificação do procedimento de emissão de DOF/GF para produto acabado controlado

Sumário Executivo: A proposta visa atualizar a lista de produtos acabados para os quais é inexigível o DOF/GF, eis que se tratam de itens direcionados ao consumidor final. A medida corrige o excesso de burocracia que tem afastado o consumidor final da aquisição de produtos de origem nativa.

Sumário

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO REGIMENTO INTERNO:	2
2. JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA 411/2009	2
2.1) Alteração da Resolução Conama nº 411/2009: Inciso I – Relevância da matéria ante às questões ambientais do país.....	2
3) INCISOS II - DEGRADAÇÃO AMBIENTAL OBSERVADA, QUANDO FOR O CASO, SE POSSÍVEL, COM INDICAÇÕES QUANTITATIVAS E III - ASPECTOS AMBIENTAIS A SEREM PRESERVADOS, QUANDO FOR O CASO, SE POSSÍVEL, COM INDICAÇÕES QUANTITATIVAS	5
4. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO - AIR	5
5. MINUTA DE ALTERAÇÃO DE RESOLUÇÕES DO CONAMA.....	6
5.1 Minuta de alteração da Resolução Conama 411/2009.....	6
6. ANEXO FOTOGRÁFICO	9
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	9

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO REGIMENTO INTERNO:

A presente elaboração de justificativa técnica está embasada nos incisos I, II e III, do art. 12 do Regimento Interno do Conama, e tem como objetivo sustentar a proposta de alteração da Resolução Conama nº 411/2009.

Para a redação deste documento, foi incluída também a minuta de alteração, bem como o atendimento aos incisos previstos no Regimento Interno do Conama, conforme se lê abaixo:

“Art. 12. As propostas de resolução deverão ser apresentadas à Secretaria-Executiva do Conama por meio de minuta e justificativa com conteúdo técnico mínimo necessário à sua apreciação.

§1º A justificativa da proposta de resolução deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Relevância da matéria ante às questões ambientais do País;

II - Degradação ambiental observada, quando for o caso, se possível, com indicações quantitativas;

III - Aspectos ambientais a serem preservados, quando for o caso, se possível, com indicações quantitativas;

IV - Escopo do conteúdo normativo; e

V - Análise de impacto regulatório - AIR ou a justificativa para sua dispensa, observado o disposto no Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.”

2. JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA 411/2009

Abaixo segue a justificativa técnica abordando a relevância da matéria ante às questões ambientais do Brasil, para a alteração proposta, sendo a modificação do procedimento de emissão de DOF para produto acabado da Resolução 411/2009.

2.1) Alteração da Resolução Conama nº 411/2009: Inciso I – Relevância da matéria ante às questões ambientais do país

O preconceito em relação à atividade madeireira, frequentemente associada, de maneira equivocada, ao desmatamento é um estigma que merece ser afastado, eis que o produto florestal é o sustento do empresário do setor de base florestal do país. O desmate elimina a cadeia produtiva, de modo que o FNBF tem feito realizado trabalho de conscientização e esclarecimentos

acerca da realidade da cadeia produtiva da madeira nativa. Embora possa haver casos de exploração madeireira irresponsável e ilegal que levam ao desmatamento, é importante compreender que a atividade madeireira pode ser conduzida de forma sustentável e responsável, contribuindo para a conservação das florestas, e essa prática que deve ser constantemente incentivada.

Além disso, aos atos normativos são redigidos para aqueles que os cumprem, bem como as punições são direcionadas àqueles que os descumprem. Nesse sentido, é preciso haver uma mudança de perspectiva dos tomadores de decisões para com o setor produtivo organizado, composto por empresas idôneas, que buscam seu espaço e respeito assim como qualquer outro cidadão que contribui para o desenvolvimento do país.

A atividade madeireira, quando realizada de forma legal e sustentável, por meio do “Manejo Florestal Sustentável” gera emprego e contribui para a economia de comunidades locais e para a economia regional. Muitas comunidades que habitam a Amazônia enfrentam desafios socioeconômicos, falta de acesso a serviços básicos e baixos níveis de renda.

A madeira é um recurso natural renovável que concorre com produtos, na sua grande maioria, oriundo de matérias primas não renováveis, como é o caso do ferro, alumínio e PVC. Mas curiosamente não há sobre esses produtos tamanho esforço para conscientização sobre sua exploração lícita e correta do ponto de vista ambiental. **Apenas a madeira tem rastreabilidade no Brasil, criando para o consumidor final burocracias que os afastam da compra desses produtos, mesmo quando acompanhados da rastreabilidade até a origem.**

Ao criar cadeias produtivas, como a produção de móveis e outros produtos derivados da madeira, incluindo peças para a construção civil, as comunidades podem agregar valor aos recursos naturais locais e diversificar suas atividades econômicas. Isso pode resultar em maior autonomia financeira e na redução da dependência de outras fontes de renda, além de estimular o crescimento de pequenos negócios e cooperativas.

A produção de peças estruturais de madeira demanda metade da energia necessária para as de alvenaria e utiliza menos água, economizando energia e recursos hídricos. Além de ser um excelente isolante acústico e térmico, devido a estrutura celular da madeira, que fornece maior conforto aos consumidores (Mendonça et.al, 2021).

E, embora se pense que a madeira tem baixa resistência ao fogo, ela forma uma camada de carvão que retarda a propagação do calor, mantendo o interior das peças intacto (Assis et. al, 2017).

Contudo, atualmente existem inúmeras barreiras para os produtos de madeira extraídos legalmente, que não conseguem chegar nos estabelecimentos comerciais dos grandes centros, ficando inacessíveis ao consumidor.

Exemplificando, é extremamente mais fácil e prático adquirir uma porta de alumínio, um piso de vinil ou forro de PVC, do que esses mesmos produtos de madeira. Frise-se que esses produtos são vendidos somente com Nota Fiscal, em qualquer centro comercial de renome, até mesmo em shoppings centers.

A Resolução Conama nº 411/2009, alterada pela Resolução Conama nº 497/2020, que “*dispõe sobre os procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos*”

florestais madeireiros brutos e processados de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria” traz, em seu ANEXO VII um Glossário de Produtos de Madeira.

Esse Glossário inclui alguns produtos acabados, que não passarão por nenhuma outra transformação adicional, como ‘Madeira Beneficiada”, exigindo o Documento de Origem Florestal (DOF) para sua comercialização e transporte. Por exemplo, os deckings, forros, pisos e assoalhos, portas lisas maciças e portais são produtos adquiridos para utilização final. Não é viável adquirir uma porta para serrá-la posteriormente, por exemplo.

A alteração proposta é tão somente de reconhecer esses produtos supracitados com a classificação que eles já possuem perante o mercado, de **“Produto Acabado”, porém, com a classificação de “Produto Acabado Controlado”**. **Isto vai permitir a inclusão de produtos sustentáveis nos centros comerciais, facilitando o acesso aos consumidores.**

Frise-se que ao alterar a classificação desses produtos, o controle e a rastreabilidade não serão perdidos, pois o **empreendimento que venderá** esses produtos controlados como produtos acabados controlados para as lojas e grandes centros comerciais, manterá o controle do estoque, assim como já ocorre com a venda de produtos e subprodutos de origem florestal para consumidor final, pessoa física ou pessoa jurídica.

Nessa modalidade, de venda direta ao consumidor final, o DOF é emitido sem oferta, já que o destinatário é isento do controle florestal e não possui pátio para indicar como local de recepção do material. Não havendo oferta, todos os dados do destinatário e local de entrega são informados no sistema pelo empreendimento vendedor, no ato da emissão do DOF. Posteriormente, também não será acusado o recebimento do produto pelo destinatário, visto que não haverá lançamento de crédito no destino.

Este procedimento consta no Manual Operacional do DOF, do IBAMA, e esse tipo de operação já ocorre normalmente, mantendo todo o rigor do monitoramento e controle da origem da madeira.

Todos esses produtos são adquiridos para uso imediato, na forma que se encontram. E todos esses produtos de madeira possuem similares no mercado, produzidos a partir de matérias-primas não renováveis, com origem na atividade de mineração, como o aço, alumínio e plástico (PVC), que podem ser adquiridos sem qualquer restrição ao consumidor final. Este fato torna esses produtos muito mais atrativos pelos lojistas, que não precisam arcar com burocracias.

Nesse sentido, é extremamente importante reconhecer que o uso da madeira tem vantagens significativas em termos de sustentabilidade e conceder um tratamento igualitário aos seus produtos finais, como já ocorre com outras atividades, conforme mencionado acima. A madeira produzida de maneira legal propicia uma construção civil limpa e com baixo desperdício de material (Lima, 2022).

Exemplificando, a madeira é uma matéria-prima renovável e quando extraída por meio do manejo florestal sustentável mantém o ciclo natural da floresta, conservando o ecossistema. Além disso, o processo de produção da madeira consome menos energia e gera menos emissões de carbono em comparação a outros produtos, ao mesmo tempo em que contribui para a absorção de carbono atmosférico por meio da fotossíntese (Cordeiro, 2017).

Comparando os diferentes produtos disponíveis atualmente nos grandes centros comerciais em questão de renovação, impactos ao meio ambiente, riscos de desastres, contribuição para o sequestro de carbono e emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE), a madeira está disparadamente em primeiro lugar como melhor alternativa.

Nenhum produto substituto ou que imite a madeira consegue competir em termos de sustentabilidade.

3) INCISOS II - DEGRADAÇÃO AMBIENTAL OBSERVADA, QUANDO FOR O CASO, SE POSSÍVEL, COM INDICAÇÕES QUANTITATIVAS E III - ASPECTOS AMBIENTAIS A SEREM PRESERVADOS, QUANDO FOR O CASO, SE POSSÍVEL, COM INDICAÇÕES QUANTITATIVAS

Os **incisos II e III** trazem a seguinte frase: “quando for o caso, se possível”, tornando-se itens facultativos conforme cada situação a ser apresentada para apreciação no Conama e seus Comitês.

Tendo em vista que a presente proposta de alteração de Resolução trata tão somente de atualização da tabela de produtos acabados com modificação do procedimento de emissão de DOF para estes, não interferindo em nenhum parâmetro técnico para a elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de um PMFS, cuja prerrogativa por si só é de mitigar a degradação ambiental e preservar e conservar recursos naturais, conclui-se que inexistem impactos a serem justificados, nesse item em particular.

4. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO - AIR

De acordo com o disposto no Decreto Nº 10.411 de 30 de junho de 2020, a AIR pode ser dispensada, desde que haja decisão fundamentada do órgão ou da entidade competente no caso que o ato normativo seja considerado de baixo impacto, conforme se lê:

“Art. 4º A AIR poderá ser dispensada, desde que haja decisão fundamentada do órgão ou da entidade competente, nas hipóteses de:

(...)

III - ato normativo considerado de baixo impacto;” (*Grifo nosso*)

Ainda considerando o Decreto nº 10.411/2020, a definição de baixo impacto é a seguinte:

“II - Ato normativo de baixo impacto - aquele que:

- a) Não provoque aumento expressivo de custos para os agentes econômicos ou para os usuários dos serviços prestados;
- b) Não provoque aumento expressivo de despesa orçamentária ou financeira; e
- c) Não repercuta de forma substancial nas políticas públicas de saúde, de segurança, ambientais, econômicas ou sociais.” (*Grifos nossos*)

As alterações trazidas por essa proposta de revisão trazem melhorias pontuais e atualizam procedimentos já previstos na Resolução Conama nº 411. As propostas são de caráter operacional, sem alterar a estrutura regulatória ou os requisitos de conformidade existentes. Do mesmo modo, as alterações não implicam em custos adicionais para os setores regulados ou para a administração pública, tendo em vista que a alteração de sistema é simples de ser executada e não confere modificação significativa ou desconhecida ao SINAFLO/DOF +.

Ademais, as modificações visam simplificar e esclarecer procedimentos, eliminando burocracia ao consumidor final que não participa da cadeia de comercialização de produtos, que gera crédito e o comercializa.

Vale ainda registrar que a proposta não enseja em nenhum aumento de custos, tampouco causará impactos na despesa orçamentária e financeira, pois não haverá inclusão ou criação de novo procedimento ou operacionalização que necessite de investimentos humanos ou financeiros.

Também não haverá impacto negativo nas políticas públicas socioeconômicas e ambientais. Pelo contrário, ambientalmente e socioeconomicamente falando, a modificação do procedimento de emissão de DOF aumentará o acesso de produtos verdadeiramente renováveis nos grandes centros, contribuindo para a descarbonização da construção civil.

As mudanças propostas já foram discutidas em reuniões consultivas com representantes dos setores envolvidos (IBAMA e OEMA's/ABEMA).

Com isso, considera-se que as alterações propostas são de baixo impacto, se enquadrando nas hipóteses de dispensa de AIR, conforme inciso III, do Art. 4º do Decreto 10.411, de 30 de junho de 2020.

5. MINUTA DE ALTERAÇÃO DE RESOLUÇÕES DO CONAMA

Abaixo segue a minuta de alteração da Resolução Conama nº 411/2009.

5.1 Minuta de alteração da Resolução Conama 411/2009

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2025

Altera a Resolução nº 411, de 6 de maio de 2009, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos florestais madeireiros brutos e processados de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O Anexo VII da Resolução CONAMA nº 411, de 6 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

.....

ANEXO VII

GLOSSÁRIO DE PRODUTOS DE MADEIRA

.....

4 - Madeira Beneficiada

Produto obtido após a industrialização da madeira serrada, que passou por um processo de acabamento superficial.

4.1 - Madeira Serrada Aplainada 2 faces (S2S)

Madeira serrada, com dois lados aplainados, apresentando duas faces totalmente lisas (lixadas) e duas laterais em bruto.

4.2 - Madeira Serrada Aplainada 4 faces (S4S)

Madeira serrada, com os quatro lados aplainados, apresentando as duas faces e as duas laterais totalmente lisas (lixadas).

4.3 - Tacos

Cada uma das pequenas peças de madeira que formam um piso composto (parquet).

4.4 - Vara

Haste de madeira longa e fina, manuseável, roliça, pontiaguda, flexível, natural de espécies características ou de espécies arbóreas de grande porte, jovens, ou preparada neste formato. Dimensões usuais variáveis: menor diâmetro acima de 6 cm.

4.5 - Vareta

Peças de madeira serrada de formato retangular para produção de arcos de instrumentos musicais.

.....

33 - Produto Acabado Controlado

Produto obtido após o processamento industrial da madeira que se encontra pronto para o uso final e não comporta qualquer transformação adicional, porém deve ser mantido o controle de saída do estoque por meio da emissão de DOF para isento de CTF, destinado ao atendimento de consumidor final dispensado de inscrição no CTF/APP ou que, apesar de inscrito, exerce atividade não submetida a controle florestal.

33.1 - Decking

Madeira serrada capaz de suportar peso, semelhante a um piso, instalado ao ar livre, elevado em relação ao solo, e geralmente usada para circundar banheiras e piscinas, podendo ser aplicado em interiores.

33.2 - Forro (lambрил)

Peças de madeira com encaixe tipo macho-fêmea pregadas nos caibros do telhado ou teto pelo lado de dentro do ambiente.

33.3 - Pisos e Assoalhos

Peças de madeira, podendo ou não ter encaixe tipo macho-fêmea, utilizada como pavimento no interior de construções.

33.4 - Porta Lisa Maciça

Produto composto por madeira sólida, com dimensões usuais do produto em referência, com os quatro lados lixados. Não inclui portas almofadadas.

33.5 - Portal

Conjunto de batentes contendo vincos bem definidos, onde serão fixadas as dobradiças e contra testa da fechadura da porta.

33.6 – Painel ou Perfil Ripado

Estrutura composta por ripas que são encaixadas uma ao lado da outra, com pequena distância entre elas, criando um efeito de repetição uniforme.

33.7 – Meia cana/Cantoneira

Peça de madeira é utilizada para o acabamento dos cantos das paredes e entre o forro e a parede (rodaforro)

33.8 – Alizar/Vista/Guarrição

A guarrição para porta, também conhecida como alizar, é uma peça de madeira com finalidade decorativa que dá o acabamento no kit de porta. Como uma moldura, ela se encaixa cobrindo parte do batente e parede, apresentando um melhor acabamento ao ambiente.

33.9 - Barrote

Peça de madeira de seção reduzida, usada para fixar e/ou sustentar decking, assoalhos, forros etc.

....." (NR)

Art. 2º Os órgãos ambientais terão até 180 dias para se adequar às alterações desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marina Silva

Presidente do Conselho

6. ANEXO FOTOGRÁFICO

Para melhor visualização dos produtos acabados mencionados, segue anexo fotográfico contendo os produtos de madeira e os produtos similares, fabricados em madeira reflorestada ou outros materiais, como PVC, alumínio, ferro e etc.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Adum, G. B.; M. P. Eichhorn; W. Oduro; C. Ofori-Boateng; M. O. Rödel. 2013. Two-stage recovery of amphibian assemblages following selective logging of tropical forests. *Conservation Biology* 27: 354-63.

Amaral, P; Veríssimo, A.; Barreto, P. Vidal, E. Floresta para sempre, um manual para a produção de madeira na Amazonia. Belém. 1998. IMAZON. 137 pg.

Assis, G. A. G. et al. A MADEIRA COMO ALTERNATIVA SUSTENTÁVEL NA CONSTRUÇÃO CIVIL BRASILEIRA. In: ANAIS CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA MADEIRA, 2017. Anais eletrônicos. Campinas, Galoá, 2017. Disponível em: <https://proceedings.science/cbctem/trabalhos/a-madeira-como-alternativa-sustentavel-na-construcao-civil-brasileira?lang=pt-br> Acesso em: 30 jul. 2024.

BRAZ, E. M.; MATTOS, P. P. de; CANETTI, A. Manejo de espécies madeireiras da Floresta Amazônica: critérios e procedimentos. Colombo: Embrapa Florestas, 2021. 31 p. (Embrapa Florestas. Documentos, 361).

BRAZ, E. M.; CANETTI, A.; MATTOS, P. P. de; OLIVEIRA, M. V. N. d'; THAINES, F.; OLIVEIRA, M. F.; GARRASTAZU, M. C. Ocorrência e crescimento de Handroanthus spp. na Amazônia, nos estados de Mato Grosso e Acre, como subsídio para a elaboração de normativas de manejo florestal e avaliação de risco de extinção. Colombo: Embrapa Florestas, 2022. 79 p.

Bicknell, J.E., et al. Reconciling timber extraction with biodiversity conservation in tropical forests using reduced-impact logging. 2015 *J. Appl. Ecol.* 52, 279–388. <https://doi.org/10.1111/1365-2664.12391>.

Cannon, C. H.; D. R. Peart; M. Leighton. Tree species diversity in commercially logged Bornean rainforest. 1998. *Science* 281:1366-68.

Castro-Arellano, I.; S. J. Presley; L. N. Saldanha; M. R. Willig; J. M. Wunderle Jr. Effects of reduced impact logging on bat biodiversity in *terra firme* forest of lowland Amazonia. 2007. *Biological Conservation* 138:269-85.

Cordeiro, C. R., et. al. Uso da madeira na construção civil. 2017. *Revista Unisuam*. Rio de Janeiro. 2017. v. 2, n. 4, p. 79-93.

Dunn, R. R. Managing the tropical landscape: A comparison of the effects of logging and forest conversion to agriculture on ants, birds, and lepidoptera. *Forest Ecology and Management*. 2004. 191:215-24.

Gibson, L.; T. M. Lee; L. P. Koh; B. W. Brook; T. A. Gardner; J. Barlow; C. A. Peres; C. J. A. Bradshaw; W. F. Laurance; T. E. Lovejoy. Primary forests are irreplaceable for sustaining tropical biodiversity. 2011. *Nature* 478:378-81.

Gómez-Pompa, A.; Whitmore, T. C.; Hadley, M. Rain Forest Regeneration and Management. 1991. UNESCO/Parthenon, Paris. 457. Pg. Putz, F.E., et al., 2019. Intact forest in selective logging landscapes in the tropic. *Front. Glob. Chang.* 2, 30. <https://doi.org/10.3389/ffgc.2019.00030>.

GONÇALVES, Viviane Silva. Composição e caracterização da fauna de mamíferos de médio e grande porte em áreas de manejo florestal, na Amazônia Oriental. Orientadora: Ana Cristina Mendes de Oliveira. 2022. 32 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Ciências Biológicas) – Faculdade de Ciências Biológicas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2021. Disponível em: <https://bdm.ufpa.br:8443/jspui/handle/prefix/4369>. Acesso em: 5 de agosto de 2024.

Lima, T. M. Sistema alternativo e sustentável na construção civil – madeira no canteiro de obra. Trabalho de conclusão de curso do Curso de Engenharia Civil da Faculdade Fasipe. Cuiabá, p.34, 2022.

LOPES, L. S.; MOTTA, F. H. R.; MESSIAS, M. R. Medium and large carnivores in areas under low impact forest management in the arc of deforestation, Cujubim, Rondônia. *Research, Society and Development*, [S. l.], v. 11, n. 17, p. e82111738937, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i17.38937. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/38937>. Acesso em: 5 aug. 2024.

Magnusson, W. E.; O. P. de Lima; F. Quintiliano Reis; N. Higuchi; J. Ferreira Ramos. Logging activity and tree regeneration in an Amazonian forest. 1999. *Forest Ecology and Management* 113:67-74.

Mendonça, M. S. et. al. A viabilidade da madeira na construção civil brasileira. Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário de Barra Mansa-RJ. Barra Mansa, p. 32. 2021.

O'HARA, K. Multiaged silviculture: managing for complex forest stand structures. Oxford University Press, 2014. 213 p.

ZARIN, D. J.; ALAVALAPATI, J. R. R.; PUTZ, F. E.; SCHMINK, M. (org.). As florestas produtivas nos neotrópicos: conservação por meio do manejo sustentável? Brasília, DF: IEB, 2005. 511 p. il.